



Ofício nº. : 157/2022/NCCS

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2022.

Ao Senhor
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Ex-Prefeito Municipal Nova Marilândia
Av. Dep. Federal Murilo Domingos s/nº Bairro: Planalto
CEP 78415-000 Nova Marilândia – MT

Assunto: **Notificação – Processo nº. 220450/2020**

Prezado Senhor,

Conforme o Julgamento Singular nº 221/SR/2022, publicado no Diário Oficial de Contas -DOC-TCE/MT do dia 24/03/2022, a Representação de Natureza Interna relativa ao processo nº 220450/2020, foi julgada procedente, determinando-lhe a restituição no valor de R\$4.222,40 e aplicou-lhe a multa de 6 UPFs/MT.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para:

- Recolhimento da multa de 6 UPFs/MT, **para a emissão do boleto, faz necessário criar a conta TCE** (<https://conta.tce.mt.gov.br/login>) através de boleto bancário, vencível em 29/05/2022, cujo valor em Reais já contempla o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua emissão, conforme Resolução nº 07/2014. O recolhimento da multa desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.
- recolhimento aos cofres públicos do município Nova Marilândia, da restituição no valor de R\$4.290,80, vencível em 29/05/2022. O valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a data de 31/03/2022, em consonância com a Resolução Normativa nº. 02/2013-TCE/MT, devendo, ainda, ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.





Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Odilley Fatima Leite de Medeiros

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

